



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
LEGISLATIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 1097 / 2024 :: QUARTA, 03 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição	Página
LEGISLATIVO	1
EMENDA Nº 001/2012.....	1
EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2013.....	1
EMENDA ADITIVA Nº 002/2013	2
EMENDA Nº 015/2017.....	3
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2023	3
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2022	4

LEGISLATIVO

EMENDA Nº 001/2012

Dá nova redação ao Artigo nº 25, da Lei Orgânica do Município de Governador Edson Lobão, Estado do Maranhão, estabelecendo o número de membros que compõe a Mesa Diretora da Câmara de Vereador e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, André Silva Cardoso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art.45, § 5º faz saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e Ele sancionou a seguinte emenda:

Artigo 1º - O Artigo 25, da Lei Orgânica do Município de Governador Edson Lobão, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 25 – A Mesa Camara se compõe do Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Terceiro Secretário.

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO. ESTA EMENDA FOI APROVADA DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2012 E PUBLICADA AOS DIAS 03 DE JANEIRO DE 2024.

ALANETE RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador(a)

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2013

Dispõe sobre a seguinte emenda supressiva ao regimento interno, da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreilsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8294c51bd3a9a8cd2e470e78559bb0601aa4fe88
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Ozório Postigo Garcia Júnior, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art.45, § 5º faz saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e Ele sancionou a seguinte emenda:

Fica **SUPRIMIDO** o Inciso V, do Artigo 117 “*caput*” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, em evidência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO. ESTA EMENDA FOI APROVADA DIA 07 DE JULHO DE 2013 E PUBLICADA AOS DIAS 03 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ PAULO DE MOURA JUNIOR

1º Vice-Presidente

CALIANDRO REIS DE ABREU

1º Secretário

BERGSON MORAES DE SOUSA

2º Secretário

RAIMUNDO LIMA DE MORAES

Vereador

ANTONIO MESQUITA CARVALHO FILHO

2º Vice-Presidente

FERNANDO DOS SANTOS SILVA

3º Secretário

FRANCISCO DE SOUSA BRASIL

Vereador

NECI FERREIRA DA SILVA

Vereadora

EMENDA ADITIVA Nº 002/2013

Dispõe sobre a seguinte emenda aditiva ao regimento interno, da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Ozório Postigo Garcia Júnior, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art.45, § 5º faz saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e Ele sancionou a seguinte emenda:

Acrescente-se o **Inciso IX** ao artigo 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, com a seguinte redação:

IX - Informações em caráter oficial, sobre Atos da Mesa ou da Câmara.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO. ESTA EEMENDA FOI APROVADA DIA 07 DE JUNHO DE 2013 E PUBLICADA AOS DIAS 03 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ PAULO DE MOURA JUNIOR

1º Vice-Presidente

CALIANDRO REIS DE ABREU

1º Secretário

BERGSON MORAES DE SOUSA

2º Secretário

RAIMUNDO LIMA DE MORAES

Vereador

ANTONIO MESQUITA CARVALHO FILHO

2º Vice-Presidente



FERNANDO DOS SANTOS SILVA

3º Secretário

FRANCISCO DE SOUSA BRASIL

Vereador

NECI FERREIRA DA SILVA

Vereador

EMENDA Nº 015/2017

Acrescenta o parágrafo 3º ao art. 14 da lei Municipal nº 015 de 07 de Agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, André Silva Cardoso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art.45, § 5º faz saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 14 da Lei Municipal nº 015 de 07 de Agosto de 2017, o seguinte parágrafo 3º:

“Art. 14 – Os serviços de transporte coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual, de característica rodoviária, suburbana ou seletiva, deverão ser autorizados e ter seus itinerários dentro do município de Governador Edson Lobão, aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer em conjunto com os respectivos órgãos gestores, roteiros preferenciais para a circulação das linhas intermunicipais e interestaduais.

§ 2º - A operação de linhas intermunicipais e interestaduais sem autorização do Poder Executivo Municipal, ou em itinerários diversos dos autorizados, caracterizará a prestação de serviço clandestino de transporte, sujeitando o operador a penalidades previstas nesta lei.”

§ 3º - Fica estabelecido como parada final da linha de transporte público intermunicipal, o povoado Ribeirãozinho da Roça dentro do município de Governador Edson Lobão.

Art 2º - A presente Emenda á Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO. ESTA EMEMENDA FOI APROVADA DIA 23 DE AGOSTO DE 2017 E PUBLICADA AOS DIAS 03 DE JANEIRO DE 2024.

GLEISON DA SILVA IBIAPINO

Vereador(a)

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2023

“Altera, através de emenda aditiva, a lei orgânica desse município, para acrescentar “alínea a” ao art. 65º, inc. XXV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, André Silva Cardoso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art.12, alínea e) do Regimento Interno dessa casa de leis, faz saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º– Acrescente-se a **alínea a)** ao **inciso XXV do artigo 65** da lei orgânica do município e Governador Edison Lobão de 31 de dezembro de 2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 65º, inc. XXV – Alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos mediante autorização legislativa.”

a) Será permitido excepcionalmente ao Poder Legislativo alterar a denominação de vias e logradouros públicos que tenham nomes duplicados, ou que estejam nomeados apenas por números ou letras, podendo essa alteração ser feita uma única vez.

Art. 2º - Esta emenda entra vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, 03 de janeiro de 2024.

André Silva Cardoso

Presidente

BOAZ BEZERRA ROCHA

Vereador – PTB

ALAN ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO

Vereador - Solidariedade

CLAUDIONE BARBOSA DOS SANTOS

Vereador - PTB

ZIVIANE SILVA DE ARAÚJO

Vereadora - Republicanos

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2022

“Altera o art.14, §3º da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão, o qual trata da remuneração do vereador licenciado, investido na função de Secretário Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, André Silva Cardoso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art.12, alínea e) do Regimento Interno dessa casa de leis, faz saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o §3º do art.14 da lei orgânica do município e Governador Edison Lobão de 31 de dezembro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14

[...]

§3º. Na hipótese do inciso I, o vereador deverá optar pela remuneração do cargo que assumir.”

Art.2º - Esta emenda entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, 03 de janeiro de 2024

André Silva Cardoso

Presidente





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 03/01/2024 17:41:17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8294c51bd3a9a8cd2e470e78559bb0601aa4fe88
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

